



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## **E D I T A L**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2011**

**OBJETO: A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para a aquisição de material medico, destinados a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas/UNCISAL, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.**

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**
- 6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**
- 8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DA NEGOCIAÇÃO**
- 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 11. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
- 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
- 14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
- 15. DO CONTRATO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Anexos:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo III – Minuta Contratual**

**Anexo IV – Modelos de Declaração**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL-163/2011**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede à Rua Jorge de Lima, n.º 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300, Maceió, Alagoas, através do Pregoeiro (a) instituído (a) pelas Portarias n.º 66/2011 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 19 de maio de 2011 e n.º 091/2011, levam publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 08 de junho de 2011, levam ao conhecimento, **exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006**, que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 3.548/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Federal nº 5.764/71, Decreto Estadual nº 4.123/2009, Decreto Estadual nº 4.054/2008 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DA SESSÃO PÚBLICA**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: **01 de dezembro de 2011**

HORÁRIO: **10 horas**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa especializada para aquisição de material médico, destinado ao Hospital Escola Hélvio Auto/UNCISAL**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO N.º 3265/2011 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE  
ALAGOAS-UNCISAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL-163/2011  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/UNCISAL



### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação **exclusivamente** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Embora participantes, não terão direito ao **tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006** as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

(...)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)”

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

3.4. Somente poderão participar da presente licitação os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, nos termos do *caput* do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os interessados deverão credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado o seguinte:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico; e

4.1.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

5.1. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá enviar proposta de preços, com o respectivo anexo, se for o caso, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, até data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá ser alterada, exceto, quanto ao valor:

5.1.2.1. Durante a etapa de lances; e

5.1.2.2. Em razão de negociação realizada pelo Pregoeiro.

5.2. O envio da proposta eletrônica de preços ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, da licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no valor **por lote** do objeto licitado, já considerados e inclusos tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.3. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

5.5. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.6. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da mencionada lei.

5.7. Havendo a divisão do objeto licitado em itens ou lotes de itens, é permitido à licitante apresentar propostas para um, alguns ou todos os itens ou lotes de itens objeto da presente licitação.

## **6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

6.1. A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual.

6.1.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.2. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6.4. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

6.5. O prazo de execução do objeto licitado será de 30 (trinta) dias, contados da **Ordem de Entrega**, acompanhada da Nota de Empenho.

6.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.6. O prazo de garantia do objeto licitado será de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento definitivo.

6.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.6.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

7.1. Na data e hora marcadas, o Pregoeiro, mediante a digitação da sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico nº UNCISAL-**163/2011**.

7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

7.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, inseridas em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente essas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.

7.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, e eventuais anexos, estarão disponíveis na Internet para consulta.

## **8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Classificadas e ordenadas às propostas eletrônicas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será informada em tempo real do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

8.3. As licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha formulado.

8.4. Na formulação de lances, serão observados os seguintes aspectos:

8.4.1. Os lances formulados serão sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4.2. A licitante somente poderá formular lance inferior ao último por ela formulado e registrado no sistema eletrônico.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for formulado e registrado primeiro.

8.5. Durante a etapa competitiva da sessão pública, o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente e com registro no sistema eletrônico, lance cujo valor seja considerado flagrantemente inexequível.

8.6. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo formulados, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação específica às licitantes, realizada no endereço eletrônico utilizado para publicidade da presente licitação.





Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.8. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado a critério do Pregoeiro, para a formulação de lances.

8.9. Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública por decisão do Pregoeiro, de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será, automaticamente e em definitivo, encerrada a etapa competitiva da sessão pública.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto valor estimado para a contratação.

10.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1. Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, poderá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

10.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 10.3.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - 10.3.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
  - 10.3.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 10.3.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
  - 10.3.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
  - 10.3.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
  - 10.3.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
  - 10.3.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 10.3.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;
  - 10.3.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 10.3.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UNCISAL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto; e
  - 10.3.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 10.3.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 10.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.
- 10.5. Se o lance de menor preço for inaceitável, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

## **11. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**

11.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, no prazo de 40 (quarenta) minutos, sob pena de inabilitação, através de um dos seguintes meios:

PROCESSO N.º 3265/2011 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE  
ALAGOAS-UNCISAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL-163/2011  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/UNCISAL



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.1.1. Via fac-símile, através dos números (82) **3315-6741/3315-6713** ou outro informado pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema eletrônico;

11.1.2. Via e-mail, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico uncisalcpl@gmail.com e identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro;

11.1.3. Pessoalmente, na sede da UNCISAL, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, a ser entregue ao Pregoeiro.

11.2. As empresas encaminharão, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., a comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

11.3. As cooperativas apresentarão declaração, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., da qualidade de micro cooperativa ou cooperativa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 c/c o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Caberá à licitante manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, acerca do meio por ela escolhido para o encaminhamento dos documentos de habilitação, solicitando do Pregoeiro, em seguida, confirmação do respectivo recebimento.

11.5. Os documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital, a serem encaminhados ao Pregoeiro através de um dos meios previstos no subitem 11.1. deste Edital, deverão:

11.5.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

11.5.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

11.5.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor; e

11.5.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

11.6. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

11.7. Não será aceito "protocolo de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

11.8. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

arrolados no item 12. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

11.9. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

11.10. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 10. deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

11.11. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interposto, proceder à regularização dos documentos.

11.11.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

11.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 10. e 11. deste Edital.

11.12. Os documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital e encaminhados via fac-símile ou via e-mail, deverão ser fisicamente entregues ao Pregoeiro, na sede da UNCISAL, acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do fac-símile ou do e-mail, inclusive.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

12.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

12.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

12.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

12.3.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

12.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

12.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

12.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

12.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

12.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

12.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

12.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação; e

12.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

12.5.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, no caso de pessoa física;

12.5.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

12.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

12.5.4. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

12.5.5. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12.5.6. Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

12.5.6.1. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;

12.5.6.2. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

12.5.7. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

12.5.8. Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

12.5.9. Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, de acordo com a norma da ABNT – NBR, quando cabível ao tipo de produto;

12.5.10. Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA, no que couber.

12.6. A licitante cooperativa deverá encaminhar, além da documentação prevista nos itens 12.4 e 12.5, no que couber, os documentos relacionados a seguir:

12.6.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.6.2 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; e

12.6.3. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

### **13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

13.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 13.2.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 20 (vinte) minutos da declaração de vitória no certame.

13.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a UNCISAL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

13.3.2. Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.

13.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pelo Pregoeiro, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Estado, quando envolver questões jurídicas.

13.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O não acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pelo Pregoeiro para o seu não acolhimento, a Magnífica Reitora da UNCISAL, a quem competirá a decisão em definitivo.

13.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, a Magnífica Reitora da UNCISAL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

14.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados daquela convocação.

14.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## **]15. DO CONTRATO**

### **15.1. Do Objeto**

15.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

### **15.3. Da Vigência**

15.3.1. A contratação do objeto licitado terá vigência de até **31 de dezembro de 2011**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

### **15.4. Do Preço e Do Reajuste**

15.4.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

### **15.5. Do Crédito Orçamentário**

15.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas para o exercício financeiro de 2011:

<b>Programa de trabalho</b>	<b>Descrição</b>	<b>Elemento De despesa</b>	<b>PTRES</b>	<b>PI</b>	<b>Fonte</b>
<b>10.302.0004.2.157.0000</b>	<b>Manut.HEHA</b>	<b>3.3.90.30</b>	<b>270033</b>	<b>000488</b>	<b>0291</b>

### **15.6. Do Recebimento**

15.6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

### **15.7. Do Pagamento**

15.7.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que mantida situação habilitatória regular.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

16.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. As sanções previstas nos subitens 16.1.1., 16.1.3., 16.1.4. e 16.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

16.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

16.4. A multa aplicável será de:

16.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

16.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 16.4.1 e 16.4.2.;

16.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

16.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

16.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

16.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

16.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

16.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

16.9.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.9.3. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

16.9.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

16.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

16.9.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

16.9.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

16.10. O prazo previsto no item 16.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

16.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da UNCISAL, nos dias úteis, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, e na Internet, para *download*, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

18.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3315-6741 ou através do fac-símile (82) 3315-6713, preferencialmente.

18.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

18.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

18.5. É dado ao Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

18.7. É facultada ao Pregoeiro e a Magnífica reitor da UNCISAL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.8. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

18.9.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

18.10. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração

Alzira Mesquita

Pregoeira



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## ANEXO I

### REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de objetos para materiais de fisioterapia.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de fisioterapia objetivando o aprimoramento e a qualificação do atendimento ao usuário do SUS pelo incremento da resolutividade diagnóstica e terapêutica.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

##### LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Ventilador para ventilação não-invasiva (VNI) - BIPAP	Unid	02
2	Kit gerador de fluxo para CPAP	Unid	05
3	Máscara para ventilação não-invasiva (VNI) – tamanho G	Unid	3
4	Máscara para ventilação não-invasiva (VNI) – tamanho M	Unid	3
5	Máscara para ventilação não-invasiva (VNI) – tamanho P	Unid	2
6	Ventilômetro analógico	Unid	01
7	Inspirômetro de incentivo a volume pediátrico – 2500 mL	Unid	05
8	Inspirômetro de incentivo a volume adulto – 5000 mL	Unid	05
9	Inspirômetro de incentivo a fluxo	Unid	05
10	Aspirador de secreções portátil	Unid	07
11	Treinador muscular inspiratório com válvula spring-loaded – Threshold IMT	Unid	05
12	Treinador muscular expiratório com válvula spring-loaded – Threshold PEP	Unid	05
13	Kit EPAP	Unid	10
14	Aparelho para terapia de higiene brônquica	Unid	05
15	Conexão intermediária para nebulização tipo conector reto 22M x 22M	Unid	30

##### LOTE II

1	Rolo de posicionamento (60 x 20 cm)	Unid	20
2	Rolo de posicionamento (60 x 30 cm)	Unid	20
3	Cunha de posicionamento ( 20 x 55 x 49 cm)	Unid	12
4	Cunha de posicionamento ( 31 x 58 x 50 cm)	Unid	12
5	Travesseiros de espuma (50 x 35 x 8 cm)	Unid	15

##### LOTE III

1	Poltrona de repouso para posicionamento de pacientes	Unid	01
---	--	------	----



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

LOTE IV			
1	Bola Suíça – 45 cm	Unid	01
2	Bola Suíça – 55 cm	Unid	01
3	Bola Suíça – 65 cm	Unid	01
4	Rolo Bobath – 65 cm	Unid	01
5	Kit de faixas elásticas com resistência progressiva	Unid	01
6	Kit para avaliação de sensibilidade (estesiômetro)	Unid	01
7	Kit de halteres com peso variado	Unid	01
8	Muletas canadenses em alumínio com altura regulável para adulto	par	01
9	Muletas canadenses em alumínio com altura regulável para criança	par	01
10	Máscara para anestesia ou AMBU	Unid	12

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. Especificação técnica do ventilador para ventilação não-invasiva (VNI) - BIPAP

- **DESCRIÇÃO:** Sistema de suporte ventilatório não-invasivo microprocessado para pacientes adultos acima de 30 quilos, que oferece pressão positiva inspiratória (IPAP) e expiratória (EPAP), com frequência respiratória de *back up*, possuindo também programação como CPAP, com sistema de ajuste automático da sensibilidade inspiratória e expiratória para compensação de vazamentos.
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ACESSÓRIOS:**
  - MODALIDADES
    - Pressão Controlada (PC) – ciclos mandatórios e assistidos
    - BiPAP (S)- ciclos espontâneos
    - BiPAP (S/T) – ciclos espontâneos e mandatórios
    - Pressão Contínua em Via Aérea (CPAP) – ciclos espontâneos
    - AVAPS – Volume médio assegurado através de oscilações de IPAP min
  - PARÂMETROS AJUSTÁVEIS
    - Frequência Mandatória de 0 a 30 ipm
    - Tempo inspiratório ajustável de 0,5 até 3 segundos
    - Tempo de elevação da onda de Pressão ajustável (tempo de entrega de fluxo) de 100 a 600 mseg
    - Pressão de IPAP de 4 a 30 cmH2O
    - Pressão de EPAP de – 4 a 25 cmH2O
    - Pressão de CPAP – 4 a 20 cmH2O
    - Rampa – 0 a 45 minutos (incrementos de 5 min)
    - IPAP Max e IPAP Min. – AVAPS



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Vol. Corrente alvo de 200 a 1500 ml

○ INDICADORES VISUALIZADOS EM TELA

- Pressões em via aérea resultantes
- Pressão Inspiratória de Pico (PIP)
- Pressão Expiratória Final (EPAP)
- Pressão Contínua (CPAP) ajustada
- Volumes resultantes
- Volume Corrente Expirado
- Volume Minuto Expirado
- Frequência Total

○ ALARMES

- Desconexão
- Apnéia
- Volume Minuto Baixo

○ ESPECIFICAÇÕES

- Ciclagem por mecanismo de tempo e de fluxo
- Peso: Menor ou igual a 3 Kg
- Requisitos elétricos: 115 VAC / 230 VAC 12 VDV – Bivolt automático

○ ACESSÓRIOS

- 02 conexões para VNI autoclaváveis
- 03 Máscaras faciais para VNI com contorno de silicone em camada dupla e espaçador em gel, tamanhos pequeno, médio e grande (01 de cada tamanho por unidade de Bipap)
- Headgear compatível com a máscara facial (01 por unidade de Bipap)

○ JUSTIFICATIVA

- A disponibilidade dos referidos equipamentos ao alcance das unidades de internação adulto, pediátrica e UTI, visa minimizar as complicações inerentes ao agravamento dos quadros de descompensação pulmonar que evoluem para insuficiência respiratória e conseqüentemente risco de morte ou maior necessidade de cuidados de terapia intensiva, uma vez que a adoção precoce de ventilação não invasiva (VNI) pode reverter





Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
os quadros de iminente agravamento da integridade  
pneumofuncional.

## 2. Especificação técnica do kit gerador de fluxo para CPAP

- **DESCRIÇÃO:** Sistema gerador de fluxo CPAP para adaptação na rede de gases Oxigênio e Ar comprimido através de fluxômetros de 15L/min, com monitorização da pressão em cmH<sub>2</sub>O através de manovacuômetro analógico.
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ACESSÓRIOS/ COMPONENTES:**
  - 01 Gerador de CPAP de alto fluxo (40 a 140 L/min)
  - Permite ajuste de FiO<sub>2</sub> de 30% a 100%
  - 01 extensão para conexão ao fluxômetro de ar comprimido
  - 01 extensão para conexão ao fluxômetro de Oxigênio
  - 01 traquéia corrugada
  - 01 manovacuômetro analógico
  - 01 extensão de silicone com conector T especial
  - 01 bocal específico para avaliação da Pimáx e Pemáx.

## 3. Especificação técnica de máscaras para ventilação não-invasiva (VNI) (3.1, 3.2, 3.3)

- **DESCRIÇÃO:**
  - Máscaras facial reutilizável, específica para VNI com contorno de silicone em camada dupla e espaçador em gel, cotovelo removível, com válvula anti-asfixia, tamanhos pequeno (P), médio (M) e grande (G).
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS/ACESSÓRIOS/ COMPONENTES:**
  - Headgear compatível para fixação da máscara ao paciente

## 4. Especificação técnica do ventilômetro analógico

- **DESCRIÇÃO:** Sistema avaliador do volume minuto e volume corrente para pacientes em ventilação espontânea ou mecânica, confeccionado em aço inoxidável.
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ACESSÓRIOS/ COMPONENTES:**
  - 01 ventilômetro analógico com visor de 35 mm com dois mostradores (um com escala de 0 a 1L/min e outro de 0 a 100L/min)
  - 01 jogo de adaptadores para conexão



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**5. Especificação técnica do inspirômetro de incentivo a volume e a fluxo (5.1, 5.2 e 5.3)**

- **DESCRIÇÃO:** Exercitador respiratório que facilita a ventilação pulmonar prevenindo formação de áreas de atelectasia, obstrução bronquiolar e favorecendo distensão alveolar. Oferece feedback visual por meio de esferas ou disco em seu interior proporcionando componente lúdico e desafio progressivo para o usuário.
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES / COMPONENTES**
  - Tipo a fluxo
    - Confeccionado em acrílico
    - Resistência gradualmente progressiva oferecida ao fluxo através de 3 esferas coloridas
    - Conexão corrugada
    - Bocal
  - Tipo a volume
    - Confeccionado em acrílico
    - Com válvula unidirecional
    - Porta para adaptação de Oxigênio
    - Tubo flexível e expansível com bocal

**6. Especificação técnica do Aspirador de secreções portátil**

- **DESCRIÇÃO:** aspirador elétrico portátil utilizado para sucção de secreções.
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES / COMPONENTES**
  - Permite ajuste de pressão de vácuo
  - Permite fluxo em torno de 14 L/min
  - Frasco coletor de vidro com capacidade de 5 L
  - Rodízios para transporte
  - Modo de aspiração intermitente
  - Filtro protetor
  - Alimentação elétrica 220V ou Bivolt

**7. Especificação técnica do Treinador Muscular Inspiratório com válvula spring-load – Threshold IMT**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- **DESCRIÇÃO:** Equipamento para o treinamento muscular do sistema ventilatório, para o trabalho inspiratório (IMT) tendo como acessórios opcionais clip nasal e conector para aporte de O<sub>2</sub>. Oferece uma carga de pressão inspiratória através de um resistor “spring-load” para o condicionamento dos músculos respiratórios aumentando a sua força e resistência. Indicado primariamente para pacientes DPOC e programas de reabilitação.
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES / COMPONENTES**
  - Carga de pressão linear com resistor “spring-load”
  - Ajuste de pressões entre 7 e 41cmH<sub>2</sub>O
  - Válvula de uma via com fluxo independente
  - Oferta pressão constante (independentemente do fluxo de ar do paciente), elimina a necessidade de um indicador de pressão
  - Opcionais: Clip nasal e conector para aporte de O<sub>2</sub>

#### **8. Especificação técnica do Treinador Muscular Expiratório com válvula spring-load – Threshold PEP**

- **DESCRIÇÃO:** Equipamento para o treinamento muscular do sistema ventilatório, para o trabalho expiratório (PEP), tendo como acessórios opcionais clip nasal e conector para aporte de O<sub>2</sub>. Oferece uma carga de pressão inspiratória através de um resistor “spring-load” para o condicionamento dos músculos respiratórios aumentando a sua força e resistência. Indicado primariamente para pacientes DPOC e programas de reabilitação.
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES / COMPONENTES**
  - Carga de pressão linear com resistor “spring-load”
  - Ajuste de pressões entre 4 e 20cmH<sub>2</sub>O
  - Válvula de uma via com fluxo independente
  - Opcionais: clip nasal e conector para aporte de O<sub>2</sub>

#### **9. Especificação técnica do Kit EPAP**

- **DESCRIÇÃO:** Permite aplicação de resistência à fase expiratória objetivando a abertura de unidades pulmonares mal ventiladas ou mesmo a manutenção desta abertura por mais tempo, visando melhorar a oxigenação por implementar a troca gasosa
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES / COMPONENTES**
  - Máscara borda de silicone inflável



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Conector em “T” com válvula unidirecional
- Válvula de PEEP ajustável de 5 a 20 cmH<sub>2</sub>O
- Conector intermediário
- Fixador Cefálico em silicone

**10. Especificação técnica do Aparelho para Terapia de Higiene Brônquica (Shaker ou Flutter)**

- DESCRIÇÃO: aparelho que gera pressão positiva oscilante no fluxo de ar expirado, ao elevar uma esfera metálica, que volta a cair por ação do seu próprio peso. A sucessão muito rápida desses eventos (elevação e queda da esfera) faz vibrar o ar no interior do aparelho. Essa vibração se transmite para a caixa torácica e árvore brônquica do paciente mobilizando as secreções e facilitando a expectoração.
- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES / COMPONENTES
  - Arcabouço em plástico autoclavável
  - Esfera de metal

**11. Especificação técnica do conector intermediário (bocal para traquéia) tipo “conector reto 22mm Macho x 22mm Macho” (22Mx22M)**

- DESCRIÇÃO: Conector intermediário multiuso para adaptação de estruturas e equipamentos de assistência ventilatória (máscaras, nebulização, etc.)
- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES / COMPONENTES
  - Diâmetro 22 mm em cada extremidade
  - Material acrílico autoclavável

**12. Especificação técnica do Rolo de posicionamento (12.1 e 12.2)**

- DESCRIÇÃO: rolo de espuma revestido com courvin para posicionamento de tronco e membros do paciente no leito.
- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES / COMPONENTES
  - Rolo de espuma densidade 28
  - Revestimento de courvin anti-calor
  - Comprimento: 60 cm
  - Diâmetro: 20 cm

**13. Especificação técnica da Cunha de posicionamento (13.1 e 13.2)**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- **DESCRIÇÃO:** almofada em formato triangular revestida com courvin para posicionamento do tronco do tronco e cabeça do paciente no leito.
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES / COMPONENTES**
  - Triângulo de espuma densidade 28
  - Revestimento de courvin anti-calor
  - Dimensões: 20 x 55 x 49 cm / 31 x 58 x 50 cm

#### **14. Especificação técnica dos Travesseiros de espuma**

- **DESCRIÇÃO:** travesseiro de espuma revestido com courvin para posicionamento da cabeça e membros do paciente no leito
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES / COMPONENTES**
  - Travesseiro em espuma densidade 28
  - Revestimento de courvin anti-calor
  - Dimensões: comprimento 50 cm, largura 30 cm, altura 9 cm

#### **15. Especificação técnica da Poltrona de repouso para posicionamento dos pacientes**

- **DESCRIÇÃO:** Poltrona reclinável para posicionamento dos pacientes da UTI fora do leito, minimizando os efeitos deletérios do imobilismo no leito.
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES / COMPONENTES**
  - Estrutura em tubos de aço arredondado
  - Acabamento em pintura eletrostática a pó
  - Reclinável em 4 posições além da sentada através de engate rápido
  - Leito com estofamento anatômico
  - Revestimento de courvin sem costuras, botões ou reentrâncias que impeçam o adequado processo de desinfecção da superfície
  - Braços articulados estofados
  - Pés niveladores emborrachados ou com rodízios e trava

#### **16. Especificação técnica da Bola Suíça (16.1, 16.2 e 16.3)**

- **DESCRIÇÃO:** bola inflável para trabalho de cinesioterapia, reabilitação ou condicionamento, composta em látex especial com 3,0 mm de espessura, com diâmetros de 45 cm, 55cm, e 65 cm, suportando até 200 a 300Kg.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES / COMPONENTES**
  - Sistema anti-burst – não estoura em caso de perfuração
  - 01 bomba para inflar

#### **17. Especificação técnica dos rolos Bobath**

- **DESCRIÇÃO:** material inflável em formato de rolo (bola feijão) para trabalho de cinesioterapia, reabilitação ou condicionamento, composta em látex especial com 3,0 mm de espessura, suportando de 200Kg a 450Kg de pressão.
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES / COMPONENTES**
  - 01 unidade de tamanho 90 x 45 cm
  - 01 unidade de tamanho 95 X 55 cm
  - Sistema anti-burst – não estoura em caso de perfuração

#### **18. Especificação do kit de faixas elásticas**

- **DESCRIÇÃO:** Faixas elásticas adaptadas para exercícios físicos de reabilitação, fortalecimento, aumento de amplitude e coordenação de movimentos. Confeccionado em borracha com vários níveis de elasticidade e sistema de resistência progressiva graduadas em cores diferentes.
  - **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES:**
    - Tamanho: 1 m
    - 4 graduações de resistência: suave, médio, forte, extra-forte (uma unidade de cada resistência)

#### **19. Especificação técnica do kit para avaliação de sensibilidade (Estesiômetro)**

- **DESCRIÇÃO:** Kit de monofilamentos de nylon dotado de 6 canetas em diferentes calibres para avaliação da sensibilidade.
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES / COMPONENTES**
  - Canetas de monofilamentos de nylon com diferentes cores e calibre segundo graduação de intensidade

#### **20. Especificação do kit de halteres com pesos variados**

- **DESCRIÇÃO:** conjunto de halteres com revestimento emborrachado e variação de peso (0,5 Kg, 1,0 Kg, 2,0 Kg, 3,0 Kg, 4,0 Kg, 5,0 Kg)
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES / COMPONENTES**
  - Revestimento emborrachado que permita higiene adequada
  - Suporte para organização/armazenamento opcional



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

#### 21. Especificação técnica das muletas canadenses com altura regulável (21.1 e 21.2)

- **DESCRIÇÃO:** muleta canadense articulada em alumínio com altura ajustável por pino para treino de deambulação minimizando descarga de peso sobre pelve ou membro inferior (tamanho adulto e tamanho infantil).
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES / COMPONENTES**
  - Haste leve em alumínio anodizado
  - Braçadeira articulada em aço inox com regulagem
  - Pino de segurança em latão regulável
  - Ponteira aderente e flexível em poliuretano

#### 22. Especificação de máscara para anestesia ou AMBU

- **DESCRIÇÃO:** máscara transparente com coxim inflável, com conexão 22mm fêmea para adaptação a reanimador manual (AMBU).
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÕES / COMPONENTES**
  - PVC atóxico
  - Com garras para fixação de tirante
  - Conexão 22 mm fêmea

### 4. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**4.1** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**4.2.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

**4.3.** responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

PROCESSO N.º 3265/2011 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE  
ALAGOAS-UNCISAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL-163/2011  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/UNCISAL



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**4.4.** responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

**4.5.** substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

**4.6.** promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

**4.7.** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

**4.8.** responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

**4.9.** observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

**4.10.** responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;

**4.11.** responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## **5. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Constituem atribuições da **CONTRATANTE**

**5.1.1.** promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

**5.1.2.** pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

**5.1.3.** zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

**5.1.4.** fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.





Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**5.1.5.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

## **6 – PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

6.1 O material deverá ser entregue no prazo, máximo, de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da Ordem de Fornecimento nos locais indicados nos respectivos contratos.

6.2 O material será recebido nas seguintes condições:

6.2.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

***A UNCISAL será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.***

## **7 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução é de 10 (dez) dias a contar da data da ordem de fornecimento do material.

## **8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pela gestora da contratação a servidora VANESSA CARVALHO ALMEIDA - COORDENADORA DO NUCLEO DE REABILITAÇÃO - MATRICULA: 501.497-2

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a UNCISAL, por escrito no endereço: Rua Jorge de Lima nº. 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300, Maceió/AL ou poderão ser enviados pelo fax (82) 3315.6741 / 6713.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: .....

CNPJ: .....

Endereço:

.....

..... CEP .....

Telefone: ..... FAX: ..... E-Mail :

.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Quant	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX		
<b>TOTAL GERAL</b>						

**GARANTIA:** A licitante **DECLARA** que o prazo de GARANTIA total de funcionamento em condições adequadas de uso, será de 12 (doze) meses consecutivos para os bens ofertados, após data de recebimento definitivo dos bens, incluindo fornecimento de mão-de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

**PRAZO DE ENTREGA:** será de no máximo até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Declaro:**

**1)** que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**2)** que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo III – Minuta Contratual

**TERMO DE CONTRATO N.º (...)/(...),  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS –  
UNCISAL E A EMPRESA (...), PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO.**

**CONTRATANTE:** A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...), representado pelo Reitor (a) Sr. (a), inscrito no CPF sob o nº (...),

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de (...), destinados à (...), conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo Único (o Anexo Único deverá reproduzir o Termo de Referência)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O material deverá ser entregue no prazo, máximo, de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da Ordem de Fornecimento nos locais indicados nos respectivos contratos.

2.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo Único deste contrato.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, ocorrerá, por ocasião da entrega do objeto licitado



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

no local indicado neste Edital, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá em:

2.3.2.1. Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.

2.3.2.2. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da Contratada.

2.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos bens fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o do objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até (...) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ ... (...)

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (...órgão ou entidade interessada...) para o exercício financeiro de (...ano vigente...): Programa de Trabalho (...); PTRES (...); PI (...); Elemento de Despesa (...); Fonte de Recursos (...).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 31 de dezembro de 2011, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os bens contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;
- 7.1.2. Oferecer os bens contratados com garantia de (...), contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.1.6. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.9. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.10. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do Contrato, mediante solicitação da Secretaria de Estado da (...), nos prazos fixados na Cláusula Quarta, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.11. Comunicar à Secretaria de Estado da (...), no prazo máximo de (...) a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.12. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.14. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.2.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE,

7.3.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (...nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional), designado Gestor .

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

9.2. A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.





Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.7., deste contrato.

9.6. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.7. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.8.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

9.8.2. A CONTRATADA se obriga a exibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

## **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;

11.9.2. por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

## **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 1.424/2003;

13.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 4.123/2009;

13.1.3. A Lei Estadual nº 6.539/2004;

13.1.4. O Decreto Estadual nº 4.054/2008;

13.1.5. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei estadual nº 5.237/1991;

13.1.6. Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº (...) especialmente:

13.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX;

13.2.2. Do Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...);

13.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PROCESSO N.º 3265/2011 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE  
ALAGOAS-UNCISAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL-163/2011  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/UNCISAL



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.  
Maceió (AL), em XX de XXXX de XXXX.

---

CONTRATANTE

---

GESTOR CONTRATUAL

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA      CPF Nº

---

TESTEMUNHA      CPF Nº



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo IV - Modelos de Declarações

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

**Local e data.**

---

(Representante legal)



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Local e data.**

---

(Representante legal)